



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 925/92

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE INDIANÓPOLIS-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato Rural de Indianópolis-MG, repassando verbas para instalação de pesagem rodoviária.

Art. 2º - Fica Autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de Cr\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes com a execução do convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 25 de agosto de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL